



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cartilha para o Carnaval 2019

Boas Práticas, Providências Sanitárias, Segurança e Comercialização

Visando um bom divertimento dos foliões, a Prefeitura Municipal, vem por meio desta, apresentar uma cartilha de boas práticas a serem realizadas no Carnaval 2019, amparada pelos Decretos 011/2018, Leis Municipais 1172/2017, 500/2001, 512/2001 e 572/2001 entre combinado com Leis Estaduais e Federais.

- 1- É proibida a venda e comercialização dos seguintes itens:
 - a) Confete, serpentina, “party poppers”, cujos componentes de fabricação sejam metálicos ou qualquer outro material condutor de eletricidade;
 - b) Spray de espuma ou similares;
 - c) Bebidas em embalagens de vidro (copos de vidro também deve ser retirados de circulação para evitar qualquer transtorno);
 - d) Sinalizadores, bombas, “traques”, fogos de artifício, em geral.

OBS:

As vendas de bebidas devem sempre ser em embalagens plásticas (copos) ou latas, (mesmo que a embalagem original seja de vidro)

- 2- Os comerciantes de gêneros alimentícios deverão respeitar o Código Sanitário Municipal, lei 500/2001

OBS: Não utilizar molhos preparados, condimentos (maionese, ketchup, mostarda, molho branco, entre outros) à base de ovos e que requeiram refrigeração;

- a) Recomendamos a utilização de molhos preparados e condimentos em sachês industrializados, para evitar intoxicação alimentar;
- b) Os banheiros devem estar devidamente identificados por gênero (Masculino /Feminino) e sinalizados com placas;
- c) Os Alvarás de funcionamento devem estar em dia e regulares assim como as demais licenças necessárias;
- d) O comércio, barracas e os ambulantes deverão acondicionar o lixo separando-o em lixo úmido e lixo reciclável;
- e) Será feita coleta em caráter especial para atender o local do evento, não se aplicando às demais áreas do município.

- 3- A equipe de fiscalização do Município se fará presente, quando necessária, e estará identificada por crachás da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4- Não será permitida a utilização de som, que não o oficial do evento no local das festividades, incluindo som automotivo, ou outros de qualquer espécie, sem previa autorização ou alvará

5- Interdição das vias públicas; O perímetro do evento será interditado para passagem de veículos nos seguintes dias e horários:

- **01 de março das 19h às 03h**
- **02 de março das 15h às 04:30 horas**
- **03 de março das 15h às 04h**
- **04 de março das 15h às 04h**
- **05 de março das 15h às 02:30 horas**

Os proprietários de veículos estacionados no local do evento terão até às 20h do dia 01, e até às 17h dos demais dias para retirarem os mesmos para outras localidades, estando sujeitos a multas e outras penalidades disposta no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal Nº 9.503/1997). No período do evento apenas a passagem de pedestres, e veículos de moradores das vias serão permitidos.

6- Todo e qualquer Bloco, Grêmio Recreativo, Bateria, Associações, entre outros que desejarem expor sua manifestação cultural, deverão estar legalizados na Prefeitura Municipal, e estarem de acordo com as normas estabelecidas nesta cartilha e pela organização do evento, cabendo aos responsáveis por cada um dos mesmos, apresentarem as documentações necessárias quando solicitadas, bem como trajetos, providencias, declaração ao Corpo de Bombeiros Militares de M.G., comunicado a Polícia Militar de M.G., dentro outros.

A Prefeitura Municipal de Brazópolis deseja um excelente carnaval a todos os foliões.

Divisão de Turismo & Eventos.

Para maiores informações acesse: www.brazopolis.mg.gov.br/carnaval_2019.php
Conheça as leis e decretos na integra. Acesse o QR Code

